



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.096/2003

“Dispõe sobre doação de uniformes Escolares as Crianças e Adolescentes da Rede Municipal de Ensino”.

NILTON BUENO DE MORAES, Vice-presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

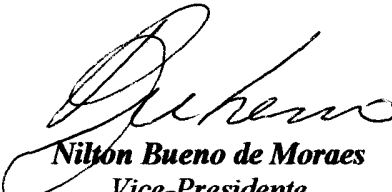
Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar Uniformes Escolares da Rede de Ensino deste município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único – Fica de cunho obrigatório aos alunos da rede municipal de ensino, participarem das aulas uniformizados, facilitando a identificação, melhorando o visual e amenizando os custos para os pais.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correção a conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Tertulino Alves de Freitas, 07 de Abril de 2003.


Nilton Bueno de Moraes
Vice-Presidente